

DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI E O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPIVARI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.723.674/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vitor Hugo Riccomini, portador do CPF/MF nº 224.421.719-30, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Luciana Cristina Amaral Cardoso, portador do CPF/MF nº 286.022.978-74; e a organização da sociedade civil **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPIVARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.429/0001-37, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida do Carmo, nº 120, Vila Cardoso, Município de Capivari/SP, representada pelo Sr. Luciano Nunes da Rosa, portador do CPF/MF nº 796.841.819-49, resolvem aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação de repasse de recursos financeiros Estaduais do Termo de Colaboração nº 07/2020, para o exercício de 2026, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo, consignado na cláusula 10.1, inciso I, alínea “c”, do Termo de Colaboração em referência, estabelece-se pelo período de 7 (sete) meses, ou seja, de 01/06/2026 a 31/12/2026, renovável através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total de recursos de R\$ 14.000,16 (quatorze mil reais e dezesseis centavos), nas seguintes condições e fontes de recurso:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor TOTAL
Estadual	R\$ 2.333,36	R\$ 14.000,16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 - As parcelas serão mensalmente repassadas no 15º dia útil de cada mês, fazendo-se o eventual ajuste de centavos na última parcela.

3.3 - Os eventuais recursos de fontes Estadual e Federal somente serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do respectivo Governo para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

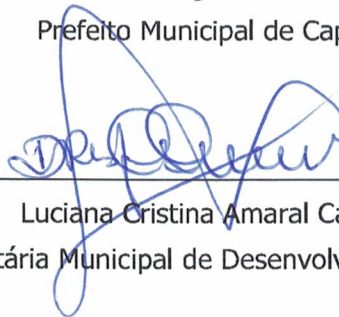
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

4.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capivari, 01 de junho de 2.026.



Vitor Hugo Riccomini
Prefeito Municipal de Capivari

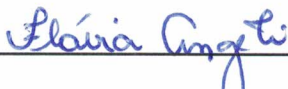


Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Luciano Nunes da Rosa – Presidente
Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Capivari

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG: 41.237.633-7
CPF: 308.987.058-43



Nome: Alessandra M. de Oliveira
RG: 28.686.890-8
CPF: 248.539.578-04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL